



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 698/2017

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 664, de 27/06/2014, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Materlândia/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

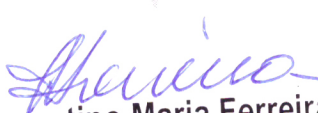
Art. 1º - O Anexo II (Padrões de Vencimentos e Progressões) da Lei Complementar nº. 664/2014, passa a vigorar, somente na parte que se refere ao cargo de assistente social, com a seguinte redação:

ANEXO II – PADRÕES DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

VENCIMENTO BÁSICO E PROGRESSÃO DA CARREIRA													
NÍVEL SUPERIOR													
ASSISTENTE SOCIAL													
CARGO	Est. Probat.	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
ANOS													
GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
EM (R\$)	2.247,00	2.314,41	2.383,84	2.455,36	2.529,02	2.604,89	2.683,04	2.763,53	2.846,43	2.931,83	3.019,78	3.110,37	3.203,68

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Materlândia/MG, aos 31 de março de 2017.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal
Adm. 2017/2020